



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

LEI N. 036/89

Proíbe a colocação de Porteiras ou Similares nas Estradas Municipais, e dá outras providências.

RUY DE AMORIM ORTIZ, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Ficam proibidas, a partir desta data, a colocação de Porteiras ou similares e, inclusive mata-burros, nas Estradas Municipais.

Art. 2º - Para os fins da presente Lei, são consideradas estradas municipais, as já integrantes do Plano Rodoviário do Município, e as que sejam abertas ou melhoradas pelo Executivo Municipal.

Art. 3º - Para garantir a aplicação desta lei, e em caso de desobediência à mesma, poderá o Chefe do Executivo agir com amparo nas determinações contidas no Art. 70, Inciso XXXVIII, solicitando o auxílio das autoridades policiais, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Cerrito, em 20 de setembro de 1989.

RUY DE AMORIM ORTIZ

Prefeito Municipal